

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.741/2026

"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, A CONTRATAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma excepcional e por tempo determinado, os cargos listados a seguir, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, seguindo a lista do último concurso público, e, na ausência deste, através de processo seletivo específico, com o fim de atender a demanda específica da rede municipal de ensino escolar.

Parágrafo único: O prazo para as contratações referidas no *caput* é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

REF.	CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
1	Professor Ensino Fundamental para ministrar a matéria de História	01	Licenciatura plena em História.	22 horas
2	Agente de educação infantil.	02	Ensino Médio Completo	40 horas
3	Agentes de serviços gerais.	01	Ensino Fundamental incompleto	40 horas

Art. 2º. As contratações mencionadas no art. 1º deverão respeitar as atribuições constantes na descrição dos cargos de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, e as especificações correspondente aos cargos de igual denominação, e terão natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o

qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2026.

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.741/2026 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, A CONTRATAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO."**

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente na área educacional do ensino infantil e fundamental, necessita de pessoal em quantidade suficiente para realizar todos os serviços que são oferecidos.

Reconhecendo que ocorrem adversidades, fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei. Vossas Excelências poderão constatar pelo conteúdo o presente Projeto de Lei atende as disposições formais e legais vigentes.

No caso em concreto, todos os referidos cargos atualmente são ocupados por agentes públicos contratados, nos exatos moldes, até que se realizasse concurso público, o qual foi realizado, e inclusive, servirá de base para a contratação (ordem da lista), entretanto, é muito arriscado ao orçamento do município realizar a contratação efetiva por concurso público enquanto não se tem a certeza de que a demanda é permanente, considerando a variabilidade do número de estudantes a cada ano letivo, uma garantia aos cofres públicos, e, por decorrente, respeito ao interesse público, que se faça contratação temporária a fim de suprir demandas que apenas se têm por hora.

Considerando o andamento do ano letivo, os motivos de saúde que motivaram o afastamento de alguns servidores temporários, e a realização de uma oficina para o resgate histórico sobre a cultura municipal, é caso de urgente demanda, restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal,

em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à comunidade escolar.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, solicitando sua decorrente aprovação e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)